NOTIFICAÇÃO
Termo e Cota de Adesão
(EXERCÍCIO DE 2021)

Senhor Empregador

Na Assembleia Geral desta Entidade, realizada nos termos do Edital publicado no Jornal Folha de São Paulo, edição do dia 12/12/2020, páginas A20 2 B7, os Empregados da categoria, aprovaram a implementação do **TERMO ADESÃO** aos benefícios conquistados pelo **SINDPD** e a sua respectiva **COTA DE ADESÃO** nos seguintes termos:

1 - Do empregado que fizer sua adesão aos benefícios conquistados pelo **SINDPD** contidos na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, através de manifestação escrita e individualizada pelo e-mail adesao@sindpd.org.br, as empresas descontarão a respectiva **COTA DE ADESÃO** a partir de janeiro de 2021 em favor do **SINDPD**, de acordo com as seguintes faixas de remuneração:

> ***A) até R$ 2.000,00 (dois mil reais)*** *será descontado o valor de R$ 15,00 (quinze reais) mensais;*
>
> ***B) de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais)*** *será descontado o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais;*
>
> ***C) de R$ 3.001,00 (três mil e um reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*** *será descontado o valora de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensais;*
>
> ***D) acima de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)*** *será descontado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensais;*

2 - O Empregado associado ao **SINDPD**, já é considerado aderente aos benefícios conquistados.

3 - O Empregado não aderente, não fará jus aos benefícios conquistados pelo **SINDPD**, exceto o reajuste salarial e os direitos que se limitem a reproduzir disposição legal prevista na CLT e na Constituição Federal, que independem de negociação coletiva.

4 - A empresa, **que por liberalidade**, decidir estender aos trabalhadores que não aderiram aos benefícios conquistados pelo **SINDPD**, **atrairá para si** a obrigação do pagamento dos valores estipulados nos itens **A B, C** e **D** da presente cláusula.

5 - O recolhimento previsto na presente cláusula, será realizado através de guia emitida no site do **SINDPD.** Após sua quitação as empresas enviarão ao **SINDPD** cópia da guia quitada e a relação nominal dos empregados, especificando o cargo, remuneração e a respectiva contribuição.

Nestes termos, solicitamos que seja afixada cópia desta notificação nos quadros de aviso de vossa empresa para que vossos empregados tomem conhecimento do teor da decisão ocorrida na assembleia geral da categoria.

São Paulo, 18 de dezembro de 2020

ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO
Presidente

afsn/rc